



Dispensa de Licitação nº 004/LAQFA/02

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada, no Artigo 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93, de 21 JUN 1993, para contratação da Empresa LAFEPE - Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco S/A, para aquisição de medicamentos, relativo ao Processo Administrativo de Gestão nº 322/LAQFA/2002.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2002
Ten.-Cel.-Farm. FRANCISCO DE PAULA PINHEIRO GOMES
Ordenador de Despesas do Laboratório Químico Farmacêutico da Aeronáutica

Ratifico da decisão do Ordenador de Despesas do LAQFA, exarada pelo Parecer da Assessoria Jurídica nº 197/ASS.JUR/DIRSA, de 28 de agosto de 2002, referente a Dispensa de Licitação acima caracterizada nos termos do Art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 2002
Maj.-Brig.-Med. RICARDO LUIZ DE GUIMARÃES GERMANO
Diretor

(Of. El. nº 23/LAQFA/02)

DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL SUBDEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA

PORTARIA Nº 1.315 /SIE, DE 24 DE SETEMBRO 2002

Autoriza o funcionamento da VILLACER TÉCNICA INTERNACIONAL LTDA como Agência de Carga Aérea. Nº de código DAC 2428.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 291/DGAC, de 08 de abril de 2002, publicada no Bol. Int. Ost. nº 065, de 09 de abril de 2002 e de conformidade com o Art. 25, §1º, da Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta do Processo nº 07-01/005714/02, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da empresa VILLACER TÉCNICA INTERNACIONAL LTDA, CNPJ 02.713.827/0001-78, com sede na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo e filial no Estado do Rio de Janeiro, como agenciadora de carga aérea doméstica e internacional.

Art. 2º A Empresa ora autorizada se compromete por si e por seus prepostos, sob pena de caducidade da autorização, às seguintes obrigações: 1) Obedecer as leis, instruções e determinações baixadas pelo Departamento de Aviação Civil DAC; 2) Não explorar atividade incompatível ou conflitante com o agenciamento de carga; 3) Subordinação da abertura de filiais à aprovação do DAC; 4) Submeter-se à fiscalização dos agentes credenciados do DAC; e 5) Contribuir para o Fundo Aeroviário e remeter mensalmente ao DAC, conforme legislação em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRIG.-ENG. - ALLEMANDER JESUS PEREIRA FILHO

(Of. El. nº 359/2002)

SUBDEPARTAMENTO TÉCNICO

PORTARIA DAC Nº 1.035/STE, DE 12 DE AGOSTO DE 2002

Homologa empresa para execução de serviços e manutenção em aeronaves e seus componentes.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, tendo em vista o art. 6º da Portaria nº 453/GM5, de 2 de agosto de 1991, que reformula o Sistema de Segurança de Voo da Aviação Civil, e tendo em vista o que consta no Processo nº 07-01/98448/02, resolve:

Art. 1º Homologar a empresa AVITRON COMÉRCIO E SERVIÇOS AERONÁUTICOS, localizada na Rua Dom Otávio de Miranda, 118, Parque Jabaquara - SP, CEP 04357-090, no Padrão F Classe 1, Padrão F Classe 2 e Padrão F Classe 3, através do CHE nº 0208-02/DAC, de acordo com o RBHA 145, de 5 de novembro de 1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRIG.-DO-AR RENILSON RIBEIRO PEREIRA

COMANDO DA MARINHA COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS COMANDO DO 8º DISTRITO NAVAL CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 193/CTMSP, DE 3 DE OUTUBRO DE 2002

O Diretor do Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Suspender a Indústria Metalúrgica Engewal Ltda. de participar em licitações e contratações no âmbito deste Centro Tec-

nológico da Marinha em São Paulo, pelo prazo de seis meses a partir desta data, pelo não cumprimento do prazo previsto no item 4 da Autorização de Compra nº AC/0093/0/12.

Art. 2º .Abre-se o prazo de cinco dias úteis para recurso, previsto na letra e, inciso I, art. 109, da Lei nº 8.666/93, a contar da intimação do ato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

CA (EN) ALAN PAES LEME ARTHOU

(Of. El. nº 192/2002)

SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 545, de 26 de setembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de setembro de 2002, Seção 1, página 11, onde se lê: "do orçamento do Fundo do Ministério da Defesa - Unidade Orçamentária 52901.", leia-se: "do orçamento do Ministério da Defesa - Unidade Orçamentária 52101."

(Of. El. nº 289)

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.805, DE 3 DE OUTUBRO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º As avaliações para credenciamento de Centros de Educação Tecnológica e autorização dos Cursos Superiores de Tecnologia, cujos processos foram protocolados até 30 de setembro de 2002, neste Ministério, serão efetuados, excepcionalmente, pela Secretaria de Educação Média e Tecnológica - SEMTEC.

Art. 2º As avaliações para reconhecimento e renovação de reconhecimento de Cursos Superiores de Tecnologia, cujos processos foram protocolados até 30 de setembro de 2002, neste Ministério, serão efetuados, excepcionalmente, pela SEMTEC.

Art. 3º Os Critérios, instrumentos e procedimentos a serem adotados nas avaliações de que tratam os artigos 1º e 2º serão estabelecidos pela SEMTEC.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

(Of. El. nº 413)

DESPACHO DO MINISTRO

Em 3 de outubro de 2002

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 31, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, que responde consulta a respeito do art. 24, inciso VI e do art. 47, § 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, conforme consta do Processo nº 23001.000059/2002-63.

PAULO RENATO SOUZA

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 362/GD, DE 27 DE SETEMBRO DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art.30 do Regimento Interno deste CEFET, aprovado pela Portaria Ministerial Nº 846, do Ministério da Educação, de 26 de maio de 1999, resolve:

Alterar, em partir, a Portaria Nº 342/GD, de 05 de setembro de 2002, publicada no DOU de 05 de setembro de 2002 que trata da aprovação da nova estrutura dos cargos de Direção e Funções Gratificadas do Centro Federal de Educação Tecnológica de Alagoas.

Onde se lê: "Coordenadoria de Pagamentos de Recursos Humanos.

Coordenadoria de Articulação com Setor Produtivo".
Leia-se: "Coordenadoria de Pagamento de Recursos Humanos.

Coordenadoria de Articulação com o Setor Produtivo".

MARIO CESAR JUCÁ

(Of. El. nº 1602)

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 51, DE 2 DE OUTUBRO DE 2002

Dispõe sobre a constituição de Comissão para definir atendimento do PNLN no exterior.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 15º do Decreto 3.034, de 27 de abril de 1999 e os arts. 3º e 6º do Anexo da Resolução/CD/FNDE Nº 49, de 21 de novembro de 2001,

Considerando os propósitos de universalização e de melhoria do ensino fundamental emanados da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando ser o livro didático um direito constitucional do educando, em conformidade com o preconizado no Art. 208, Inciso VII, da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Resolução nº 3, de 21 de fevereiro de 2001;

Considerando que este direito deve ser estendido aos brasileiros residentes no exterior. Resolve:

Art. 1º Determinar que seja constituída Comissão, nomeada pela Secretária-Executiva do FNDE, com o objetivo de proceder estudos com vistas a sistematizar a distribuição de livros didáticos e dicionários adquiridos pelo Programa Nacional do Livro Didático - PNLN aos países de língua portuguesa, aos Centros de Estudos Brasileiros no exterior, bem como a outras entidades que congreguem brasileiros residentes fora do País.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO RENATO SOUZA

(Of. El. nº 311)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 1.210, DE 3 DE OUTUBRO DE 2002

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.025320/2002-03, resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Serviço Social/DSS/CSE, instituído pelo Edital nº 100/DRH/02, de 27/09/2002.

Campo de Conhecimento: Prática Profissional
Regime de Trabalho:20 (vinte) horas semanais
Nº de vagas: 01 (uma)

Classificação	Média Final
1.Rita de Cássia Gonçalves	9,5
2.Ana Luzia de Lyra Vaz	9,0
3.Rubia dos Santos	8,0

IRINEU MANOEL DE SOUZA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1.170/DRH/02 de 24 de setembro 2002, publicado no Diário Oficial da União nº 190, Seção I, do dia 24.09.2002, onde se lê "...Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais..." leia-se: "...Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais..."

(Of. El. nº 331/DRH/2002)

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 316, DE 3 DE OUTUBRO DE 2002

OS MINISTROS DA FAZENDA E DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 4.120, de 7 de fevereiro de 2002, resolvem:

Art. 1º Remanejar os limites de que tratam os Anexos IV e V do Decreto nº 4.120, de 7 de fevereiro de 2002, e alterações posteriores, na forma dos Anexos I, II e III desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO SAMPAIO MALAN
Ministro da Fazenda

GUILHERME GOMES DIAS
Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão